



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN  
CNPJ: 08.349.052/0003-80

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017.**  
**PROCESSO/PML/RN**

O MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.052/0003-80, por meio do seu Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 015/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores; Lei Municipal n.º 703/2010 - da Microempresa; e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de reabilitação oral, para atender a população carente do município de FRUTUOSO GOMES/RN, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

### **2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 04 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS, N.º 90, CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN. CEP 59890-000.**

**DATA: 11/04/2017**

**HORÁRIO: 09:00 HS (nove) horas**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
**Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN**  
**CNPJ: 08.349.052/0003-80**

- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Frutuoso Gomes/RN.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.4. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro para que todos tenham conhecimento de quem representará cada licitante no momento do certame.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

5.3.1.1. a indicação da marca do produto ofertado, para fins de controle de qualidade;

5.3.1.2. prazo da proposta com validade até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua apresentação;

5.3.1.3. os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais;

5.3.1.4. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
**Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN**  
**CNPJ: 08.349.052/0003-80**

5.3.1.5. dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário **previsto no item 02 deste Edital e**, cumprida a obrigação prevista no **item 04** também deste Edital, terá início à sessão pública, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

6.2. Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **item 05**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela aquisição de todos os produtos, conforme consta no **subitem 12.1** do Termo de Referência, sendo tolerado exclusivamente para os fins de aceitabilidade no caso de se apresentarem menos de quatro empresas interessadas em participar do certame, valor superior até 10% (dez por cento).

6.2.1. Mesmo sendo decretada a aceitabilidade na forma do **item 6.2**, é facultado ao Pregoeiro não aceitar os itens com cotação superior a fixada pela Administração Pública.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

7.1.1. No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

7.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
**Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN**  
**CNPJ: 08.349.052/0003-80**

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.9. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3.1. Ocorrendo à situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior o valor da menor proposta.

8.5.2. O intervalo percentual estabelecido será apurado após a fase de lances e antes da negociação.

8.5.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.5.4. A nova proposta da microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5.5. Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens. 8.5.3 e 8.5.5, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
 Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN  
 CNPJ: 08.349.052/0003-80

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017.**  
**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

### I – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei e cópia de identidade dos sócios;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante e cópia de identidade do(a) titular;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

c) A fim de comprovar a boa situação financeira, a empresa licitante deve atender os limites estabelecidos a seguir, com os dados do balanço patrimonial do último exercício social.

LC = Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,00

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00

ET = Endividamento Total - menor ou igual a 1,00

Onde:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
 Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN  
 CNPJ: 08.349.052/0003-80

LC = Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ET = Endividamento Total =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$

### III – Quanto à regularidade fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado; quando o estado emitir;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, da sede da empresa do licitante
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros
- Certificado de Regularidade de FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, (Lei nº 12.440/11).

### III – Quanto à qualificação técnica regularidade fiscal

- Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o LICITANTE executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis de porte e complexidade ao objeto desta licitação;
- Declaração de que tem, em seu quadro funcional, pessoal técnico e condições específicas para atendimento aos itens do presente edital; e
- Declaração, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo e habilitação (nos termos do 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
- Certificado de Registro e inscrição da Empresa na entidade profissional competente – (exemplo: CRO).
- Cópia do Registro de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do Ministério da Saúde.
- Certificação da entidade junto ao Conselho Municipal de Saúde, da sede da empresa do licitante, para realizar procedimentos para o SUS. ;
- Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;

### IV – Outras exigências

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL***

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na  
 \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
 \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
**Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN**  
**CNPJ: 08.349.052/0003-80**

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão n.º \_\_\_\_/20\_\_, **DECLARA** expressamente que:

→ Até a presente data, *inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, *não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.*

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

*Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;*

**9.3** – A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11. RECURSOS**

**11.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

**11.2.** Será concedido, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

**11.3.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em Frutuoso Gomes/RN, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN  
CNPJ: 08.349.052/0003-80

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Fica estabelecido, pela execução do fornecimento a que alude este **EDITAL**,

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos:

previstos no Orçamento Geral do Município de Frutuoso Gomes/RN – Prefeitura Municipal.

## 13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. **Caberá à licitante vencedora**, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.2. **Caberá à Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN**, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao fornecimento.

14.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3. Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5. O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
**Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN**  
**CNPJ: 08.349.052/0003-80**

14.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

## 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar o fornecimento dos materiais, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**, CNPJ n.º **08.349.052/0003-80**, e, se desejar, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução do fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN**.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 17. DO CONTRATO

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 Outras condições tais como a **VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES**, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN  
CNPJ: 08.349.052/0003-80

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

**18.2.** Fica assegurado à **Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes** o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**.

**18.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

**18.8.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da **Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**, sito a Rua José Carlos, n.º 90, Centro.

**18.9.** Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), Planilha discriminativa dos itens e valores bases (Anexo II)

**18.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua José Carlos, n.º 90, Centro, **Frutuoso Gomes/RN**.

**18.10.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

**18.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais n.ºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL



PROC/PMFG/RN N.º \_\_\_\_/20\_\_

FL.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
**Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN**  
**CNPJ: 08.349.052/0003-80**

**18.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Almino Afonso – RN, do qual Frutuoso Gomes é Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes – RN, 27 de março de 2017.

---

Helison de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
**Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN**  
**CNPJ: 08.349.052/0003-80**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 - contratação de empresa especializada nos serviços de reabilitação oral, para atender a população carente do município de FRUTUOSO GOMES/RN.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O pregão para Contratação de laboratório de prótese odontológica trata-se de um procedimento incorporado aos serviços de Média e Alta Complexidade, onde o nosso município está habilitado ,através da portaria nº 680 de 24 de abril de 2013 do Ministério da Saúde, para atender a população carente da zona rural e urbana do município de FRUTUOSO GOMES/RN.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

### 3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

3.1 - O fornecimento dos serviços que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários.

8.1 – A aquisição do objeto da presente licitação serão previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município através de Requisição.

8.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, e quaisquer outras despesas para a realização do exame.

### 6 – LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1 – Os exames deverão ser realizados na sede do município, onde o laboratório contratado deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos ( Cirurgião Dentista para Moldagem e Adaptação, e, Técnicos para confecção das próteses odontológicas, ambos devidamente registrados em seus Conselhos Regionais de Classe – CRO - ), que forem necessários, de acordo com a requisição emitida por servidor do município, através da Secretaria de Saúde.

Frutuoso Gomes/RN, 27 de março de 2017.

---

Helison de Oliveira  
Pregoeiro Oficial





PROC/PMFG/RN N.º ____/20__
FL.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
 Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN  
 CNPJ: 08.349.052/0003-80  
 SETOR DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/20\_\_ - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de prótese odontológica, totais ou parciais com fornecimento do material, para atender a população carente do município de FRUTUOSO GOMES/RN

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao  
 Pregoeiro do Município de FRUTUOSO GOMES/RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º \_\_\_\_/2013 , podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

XX  
 Identificação e assinatura do outorgante

FRUTUOSO GOMES/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

---

Pregoeiro(a) do Município



PROC/PMFG/RN N.º ____/20__
FL.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
 Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN  
 CNPJ: 08.349.052/0003-80

SETOR DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/20\_\_ - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de prótese odontológica, totais ou parciais com fornecimento do material, para atender a população carente do município de FRUTUOSO GOMES/RN.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Av./Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

xx

Assinatura  
 (representante legal)

FRUTUOSO GOMES/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

---

Pregoeiro(a) do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
 Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN  
 CNPJ: 08.349.052/0003-80

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/20\_\_ ~ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO V  
 MINUTA DE CONTRATO N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
 DE FRUTUOSO GOMES/RN / RN, E A  
 EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito(a) Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado a rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador a Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de prótese odontológica, totais ou parciais com fornecimento do material, para atender a população carente do município de FRUTUOSO GOMES/RN, de acordo com a portaria n.º 40 de 10 de janeiro de 2012 do Ministério da Saúde, nos termos do Edital e seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2013.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariar, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para fazer face ao presente contrato correrão da forma a seguir:

Recursos Consignado no OGM 20\_\_.

ORGÃO: \_\_\_\_\_

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
 Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN  
 CNPJ: 08.349.052/0003-80

PROJETO ATIVIDADE: \_\_\_\_\_

ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Pelos serviços dos itens, xx;xx;xx;, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ XX.XXX,XX (xx).

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura com termos em 31 de dezembro de 20\_\_.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada obriga-se a:

8.1 – Reparar o objeto de que tratará o contrato quando constatados vícios, emprego de material sem qualidade, manutenção inadequada das instalações físicas ou a qualquer tempo se constatado que o serviço não esteja atendendo aos padrões de higiene determinados por legislação apropriada;

8.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8.6/93;

8.4 – As próteses deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão do exame final;

8.5 – Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de sua proposta;

8.6– Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

8.7 – Não realizar exames sem a competente guia de REQUISIÇÃO expedida pelo médico/Dentista e autorizada pela CONTRATANTE.

#### 9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório, deverá ser efetuado mediante apresentação no Departamento Financeiro da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

9.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência bancária ou cheques emitidos através da Secretaria de Finanças do município, a vista de faturas apresentadas pela contratada, conforme proposta oferecida;

9.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
**Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN**  
**CNPJ: 08.349.052/0003-80**

9.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial \_\_\_\_/20\_\_.

9.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6 - Os valores serão fixos e irrevogáveis.

#### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) recusar-se a entregar o produto de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do município de FRUTUOSO GOMES/RN.

10.2 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

10.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 10.04 - “b” e “c”, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total das





PROC/PMFG/RN N.º ____/20__
FL.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**  
Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes/RN  
CNPJ: 08.349.052/0003-80

---

PREFEITO(A) MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

XX  
EMPRESA XXXXX  
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

FRUTUOSO GOMES/RN, \_\_/\_\_/20\_\_.

---

Pregoeiro(a) do Município